

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras do Município e a empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega/retirada do edital e o envio ao departamento de licitações.

Como sua empresa obteve conhecimento da Licitação? (Marcar X)

- Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado-DOE).
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios-AMA)
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU).
 Publicação em Jornal de Grande Circulação.
 Publicação no Site de Transparência (www.doisriachos.al.gov.br)
 Outros Meios: _____.

Recebemos através de acesso a página [<http://www.doisriachos.al.gov.br>] do [Portal de Transparência] da Prefeitura, nesta data cópia do edital da licitação abaixo identificada, devendo o recibo ser devidamente preenchido, e encaminhado ao departamento de licitações através do e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br, devendo ser confirmado o recebimento.

A não remessa do recibo exime ao departamento de licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

Certifico para os devidos fins de comprovação, que, foi publicado no átrio da Prefeitura, cópia extraída do aviso de licitação, contendo informações como: definição do objeto, modalidade, data e horário da sessão, endereço físico ou eletrônico onde ocorrerá a sessão, indicação do local/dias/horários que em interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital, aplicando-se sempre a legislação própria do tema, sendo este considerado lugar de ampla divulgação.

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006
por Rhuan Luiz da Silva Delfino em 21/01/2022

RECIBO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Licitação/Modalidade	Número	Processo Administrativo	Data de Abertura/Sessão
TOMADA DE PREÇOS	001/2022	01060001/2022	24/02/2022

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:			CEP:
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
E-Mail:			

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos

Carimbo C.N.P./J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Assinatura e nome do responsável pelo recebimento

DATA: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EDITAL

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Construção de 50 unidades habitacionais, Inclusive Pavimentação, Rede de Água e Elétrica, conforme Termo de Convênio nº 004/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) celebrado com o Município de Dois Riachos/AL, conforme discriminação constante no projeto básico e no Edital e Anexos.										
LICITAÇÃO?				FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
CC	X		TP	ART. 22, §1º, LEI Nº 8.666/93							
DATA DA SESSÃO:				24	02	2022	10h	(Horário de Brasília)			
LOCAL:				Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL							
PROTOCOLO				DECRETO Nº 8.538/2015?			LC Nº 123/2006?				
01060001/2022				SIM	X		NÃO	SIM	X		NÃO
MODO DE DISPUTA:						TIPO DE LICITAÇÃO:					
Empreitada Por Menor Preço						Menor Preço Global					

As sessões públicas das licitações da **PMDR** podem ser acompanhadas no endereço **acima mencionado**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no portal de transparência através do endereço: **www.doisriachos.al.gov.br** e ainda poderá ser obtido pessoalmente em dias úteis, de **2ª a 6ª** feira, nos horários de expedientes da prefeitura ou mediante solicitação enviada ao e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2/2022 DE 05/01/2022



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2022		LEI 8.666/93
<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
CONCORRÊNCIA	001/2022	21/01/2022
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>
MENOR PREÇO	GLOBAL	01060001/2022
<i>Objeto:</i>		
Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Construção de 50 unidades habitacionais, Inclusive Pavimentação, Rede de Água e Elétrica, conforme Termo de Convênio nº 004/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA celebrado com o Município de Dois Riachos/AL, conforme discriminação constante no projeto básico, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos.		
<i>Órgão Executor:</i>		<i>UF:</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS
SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS		
DATA:	24/02/2022	HORA:
		10h00min
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br)</i>		
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3620-1262.		
<i>Fundamento Legal:</i>		
A presente licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de "Empreitada por Preço Global" (Art. 6.º, inciso VIII, alínea "a"), reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, subsidiária as disposições contidas da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, pelas Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital		

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, o Sr. ° RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO, designada pela PORTARIA DE N° 2/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo Empreitada Por Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. O Presidente da comissão permanente de licitação e membros, nomeados através da PORTARIA DE N° 2/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, receberá e abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. A data da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços exigidos no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
24/02/2022	10h00min	1. Identificação dos interessados e apresentação de documentos necessários à sua habilitação em nome da representada.
		2. Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
		3. Credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "On-line" ao SICAF
		4. Abertura dos envelopes de propostas de preços para análise e julgamento dos mesmos, bem como das exigências do edital no tocante à qualificação de cada item constante da planilha orçamentária licitada, para posteriormente a comissão decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, e de toda e qualquer interposição de recurso, seja contra habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação de qualquer item ou empresa.

- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário;
- 1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação na mesma data de abertura, e em face de decisão da comissão permanente de licitação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Construção de **50 unidades** habitacionais, Inclusive Pavimentação, Rede de Água e Elétrica, conforme **Termo de Convênio nº 004/2021** da Secretaria de Estado da Infraestrutura - **SEINFRA** celebrado com o Município de Dois Riachos/AL, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra específica, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme especificações constantes do projeto básico e do Edital e seus Anexos.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços constam basicamente de obras civis que deverão atender às normas, especificações e métodos da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e a descrição detalhada encontra-se no **Projeto Básico** que, doravante, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;
- 4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto no **item 7**, do Edital.
- 4.3. A licitante considerada **"MPE's"**, conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006**, e da **Lei 11.488/2007**, por ocasião da Participação no Presente Certame, deverão apresentar, após a abertura da Sessão, a seguinte documentação:
 - 4.3.1 Declaração de Enquadramento como **"MPE's"**, para as empresas enquadradas no regime diferenciado, conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006**, e da **Lei 11.488/2007**, vide modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

- 4.3.1.1** A licitante enquadrada no regime diferenciado, poderá ainda, substituir a declaração de enquadramento como “MPE’s” (**Item 4.3.1**) pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme Artigo 8º da instituição normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC;
- 4.3.2** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das “MPE’s” que não apresentarem a documentação prevista no **Item 4.3.1**, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem direito, à fruição dos benefícios previstos nos **Art(s). 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006**.
- 4.4.** As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá manifestar-se eventualmente, desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.
- 4.5.** Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta comercial fica condicionada à apresentação por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **Procuração Pública ou Particular com “Firma Reconhecida”**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identificação que contenha a foto no mesmo.
- 4.6.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de **Habilitação** e as **Propostas Comerciais** de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de **Procuração**, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.7.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.7.1** Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do **SISG/SIASG** ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 4.7.3** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998**;
- 4.7.4** Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 4.7.4.1** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do **art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993**, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento e prestação dos serviços;
- 4.7.5** Nos termos do **art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.7.5.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (**Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010**);

- 4.7.6 os termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7.7 Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **Projeto Básico ou Executivo** ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**);
- 4.7.9 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5. DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório, por **Representante Titular (Legal)** ou por meio de **Representante designado pela empresa licitante (Preposto)**, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de representação, com "**Firma Reconhecida**" acompanhado da **Cópia Autenticada** em cartório do **documento oficial de identidade ou de outro documento equivalente que tenha foto**, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original, autenticadas por integrante da comissão permanente de licitação do órgão que realizará o certame, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão.**
- 5.2. **Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada.**
- 5.3. Para fins de representação entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- 5.3.1 Tratando-se de **TITULAR (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)** de sociedade empresária ou empresário individual, apresentar contrato ou estatuto social chancelado pela junta comercial, estatuto social, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação da mesma em jornal de grande circulação. **Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.**
- 5.3.1.1 **No caso de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 5.3.2 Tratando-se de **PROCURADOR OU REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **Instrumento Público ou Particular de Procuração**, ou através de **Carta de Representação**, conforme **modelo abaixo**, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

CARTA DE REPRESENTAÇÃO (PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1)

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº SSP/UF e CPF (MF) sob o nº, a participar da licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2022**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e Data

(.....), / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPOSTANTE/LICITANTE/CNPJ

- 5.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, **SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR DOCUMENTO HABIL.** A ausência de representante, em qualquer momento da sessão, não decairá ao licitante do direito de participar do certame, **observando-se as prescrições da legislação específica para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada;**
- 5.5. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de **remessa postal**, deve apresentar documento de outorga para a situação prevista no **subitem 5.1** acompanhada dos documentos solicitados do **subitem 5.3 do edital de convocação**, para fins de representação, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3 DOCUMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO	
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Concorrência nº 001/2022 Data: 24/02/2022 Hora: 10h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 5.6. A Comissão Permanente de Licitação deste órgão executivo deixa claro que, não será disponibilizada aos licitantes, **cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados.** Toda a documentação mencionada a representação dos interessados desta licitação, deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, sob pena de não participação;
- 5.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 É de responsabilidade do licitante visitar o local de execução dos serviços, para tomar conhecimento da situação local e de todas as dificuldades, que porventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura.
- 6.1.1 Os interessados que retirarem o edital poderá através do telefone n° **(0**82) 3620-1262**, conforme a programação da administração, entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, para agendar a visita do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.
- 6.1.1.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços será acompanhada por um servidor da Prefeitura, devendo ser marcada com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito horas) horas**, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min**, e deverá ser realizada no máximo, até o último dia útil que anteceder ao recebimento da documentação e proposta.
- 6.1.1.2 Para a vistoria o licitante detentor de direito, através de seu representante legal, ou preposto com poderes de outorga, devidamente identificado, munido de cópia autenticada de documento oficial de identificação (registro geral) ou outro documento equivalente que tenha foto, acompanhado de **instrumento público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento**, vide modelo abaixo, expedida pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim, (**vistoria**), considerando as questões de segurança que envolve o objeto do certame;

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA

Pelo presente, credenciamos (Nome do Credenciado), portador da Cédula de Identidade N°....., inscrito no CPF sob o n.º, a efetuar vistoria referenciada no Edital de **Concorrência nº 001/2022**.

Local e Data

(.....), / / ..
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

- 6.1.2** Os licitantes interessados em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra sem a necessidade de agendamento prévio ou acompanhamento de representante da prefeitura, desde que seja apresentado até o último dia útil que antecede a data de abertura do certame, atesto informativo de realização do ato, como prova e garantia de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato.
- 6.1.3** Outrossim, poderá ainda o licitante optar por não visitar o local de execução dos serviços, deverá apresentar junto a documentação exigida para o **INVÓLUCRO N.º 001, DECLARAÇÃO FORMAL** assinada por representante legal ou preposto com poderes de outorga, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.

7. DA INTERPRETAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1** A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **PREFEITURA**, adicionar quaisquer outras que as julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada no **PROJETO BÁSICO**, que integra este edital como **ANEXO**.
- 7.2** As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 7.3** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço indicado no **Quadro de Informações "Página 2"** deste Edital, através do **Telefax (0**82) 3620-1262**, ou pelo correio eletrônico (**cpl@doisriachos.al.gov.br**), no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 7.4**, a seguir descrito.
- 7.4** Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três) dias** anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 7.5** Analisando as consultas, a **CPL** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus **Anexos**, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 7.6** A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Prefeitura**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 7.7** deste Edital.

- 7.7 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.8 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Presidente (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.8.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente, a ser protocolizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, no horário de **08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas**, observado o prazo previsto no **subitem 7.4** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 7.8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 7.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA SUB-CONTRATAÇÃO DE ME E EPP (ART. 48, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

- 8.1 O licitante vencedor a quem for adjudicado o contrato, deverá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as **MPE's**, devendo apresentar, **declaração de concordância**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, **Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**;
- 8.2 As **MPE's** a serem subcontratadas deverão estar, indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme dispõe o **art. 7º, inciso II, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**;
- 8.3 O disposto no **subitem 8.2** acima deverá ser comprovado no momento da **CONTRATAÇÃO**.
- 8.4 No momento da **CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) **MPE's** a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, **art. 7º, inciso III, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**;
- 8.5 A empresa contratada compromete-se alternativamente:
- 8.5.1 A substituir a subcontratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.6 A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 8.7 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 8.7.1 **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas;**
- 8.7.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no **art. 33 da Lei n. 8.666/93**;
- 8.7.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 8.8 Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas as empresas que estiverem nas condições do **item 8.7**.
- 8.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe **§ 6º, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1 A documentação exigida para habilitação deverá seja apresentada separadamente, no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO N°. 001 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Concorrência nº 001/2022 Data: 24/02/2022 Hora: 10h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.2 A documentação exigida para proposta de preços deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir;

INVÓLUCRO N°. 002 PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Concorrência nº 001/2022 Data: 24/02/2022 Hora: 10h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.3 Serão aceitas documentação e propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via “FAX” ou “Correio Eletrônico” (E-Mail).

9.3.1 A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da Prefeitura, antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em qualquer outro local.

9.3.2 A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.

- 9.4 A “documentação”, no que couber, e a “PROPOSTA COMERCIAL” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numeradas e rubricadas, em todas as suas folhas, e assinada na última pelo Responsável Legal da empresa ou Procurador.

9.4.1 Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo Representante Legal da licitante ou seu Procurador.

- 9.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório

9.6 DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N. ° 001

9.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1.1 SICAF;

9.6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - CEIS;

Sítio: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/>;

9.6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Sítio: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.6.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Sítio: <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

9.6.1.5 Lista de Inidôneos e Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - CEIS;

Sítio: <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

9.6.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.6.1.2; 9.6.1.3 e 9.6.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Certidões APF);

Sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6.3 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.4 Não ocorrendo inabilitação, será consultado o SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

- 9.6.4.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018** mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.6.5** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.
- 9.6.6** As **MPE's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.
- 9.6.7** Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, nos termos do **art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

9.6.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.7.1.1** **Empresa individual:** Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.7.1.2** **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.7.1.3** **Sociedade por Ações:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.7.1.4** **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.7.1.5** Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização** para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.6.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.7.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ)** - situação ATIVA (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.6.7.2.2** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.6.7.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Municipal** comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 9.6.7.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 9.6.7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).



9.6.7.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br).

9.6.7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

9.6.7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)

9.6.7.3.1 Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA” caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo “CAU” caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;

9.6.7.3.2 Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo, **equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos na tabela dos serviços relacionados abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	50%
	ALVENARIA			
3.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6428,68	3214,34
	PAVIMENTAÇÃO			
6.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3211,54	1605,77
	COBERTURA			
3.6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2772,12	1386,06
	PAVIMENTAÇÃO			
6.6	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, INCL. JUNTAS DE DILATAÇÃO E ARMADURA EM TELA DE AÇO	M2	1263,07	631,53
	COBERTURA			
3.6.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8712,00	4356,00
	FUNDAÇÃO			
3.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	887,70	443,85
	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO			
5.9.1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UNID	2,00	1,00

9.6.7.3.2.1 O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional, de que trata o subitem acima será comprovado pela respectiva CAT ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(is) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s), para conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) emitido(s) em nome da licitante.



9.6.7.3.3 Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação **consoante os serviços relacionados abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
3.5	ALVENARIA	
3.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2
6	PAVIMENTAÇÃO	
6.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2
3.6	COBERTURA	
3.6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
6	PAVIMENTAÇÃO	
6.6	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, INCL. JUNTAS DE DILATAÇÃO E ARMADURA EM TELA DE AÇO	M2
3.6	COBERTURA	
3.6.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M
3.3	FUNDAÇÃO	
3.3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2
5.9	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO	
5.9.1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UNID

9.6.7.3.3.1 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:

- a) O Empregado;
- b) O Sócio Ou Dirigente;
- c) O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;

9.6.7.3.3.2 O vínculo do Responsável Técnico “Engenheiro Civil” ou “Arquiteto” com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado”, que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) Se sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, no caso de Dirigente, apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;
- c) Quando se tratar de detentor de Contrato de Prestação de Serviço, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

- 9.6.7.3.4 Atestado de Vistoria e localização da obra**, para os licitantes que optar por vistoriar o local de execução da obra, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, isto no caso do licitante que realizar a visita, ou;
- 9.6.7.3.5 DECLARAÇÃO FORMAL, PARA OS LICITANTES QUE OPTAR POR NÃO VISTORAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**, assinada por quem tem direito, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

9.6.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei n.º 8.666/93)

- 9.6.7.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO - DRE**) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.6.7.4.2** Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas)** ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- 9.6.7.4.3** Serão considerados como na forma da lei o **balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis - DRE** do último Exercício Social, já exigíveis, assim apresentados:
- 9.6.7.4.3.1** Para as **Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações**, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº **6.404/76** deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 9.6.7.4.3.2** Para as **Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA)**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das **Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE)** devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 9.6.7.4.3.3** Para as **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LC n.º 123 - Lei das MPE's "SIMPLES"**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento e das **Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE)** devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

- 9.6.7.4.4** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **Item 9.6.7.4.1**, será atendida mediante apresentação do “**Balço de Abertura**” com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.6.7.4.5** O **Balço Patrimonial** de que trata o subitem **9.6.7.4.1**, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na forma prevista no **art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 9.6.7.4.6** Quando as empresas apresentarem o Balço Patrimonial na forma do **Sistema Público de Escrituração Digital - Speed**, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o **Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016**.
- 9.6.7.4.7** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a **1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.6.7.4.8** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.6.7.4.9** **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: **www.tjal.jus.br**, ou o site correspondente a cada Estado.

Parágrafo Único: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.7.5 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

- 9.6.7.5.1** **Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação**, prevista no **§ 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93** e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, consoante modelo relacionado abaixo:



DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.1)

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.7.5.2 Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), consoante modelo relacionado.

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.2)

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) do Registro Geral nºe CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1998 (lei nº 9.854/99), regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.7.5.3 Declaração de Independência de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 consoante modelo relacionado abaixo:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.3)

(Nome da empresa (Identificação completa do representante da licitante), inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022** que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Dois Riachos antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 9.6.7.6.1** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.7.6.1.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.7.6.1.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6.7.6.2** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.6.7.6.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.7.6.2.2** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6.7.6.2.3** A validade das certidões referidas no item 9.6.7.2, subitens 9.6.7.2.3, 9.6.7.2.4, 9.6.7.2.5, 9.6.7.2.6 e 9.6.7.2.7 e item 9.6.7.4.9, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionará o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.6.7.6.2.4** Caso a(s) certidão(ões) expedida pela (s) Fazenda (s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) **POSITIVA (S)**, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas.
- 9.6.7.6.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, para atendimento ao subitem 9.6.7.2.3 do edital e seus anexos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- 9.6.7.6.4** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.7.6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.7 DA PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO N.º 002

9.7.1 Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 002**" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.7.1.1 a razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.7.1.2 descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.7.1.3 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.7.1.4 **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme projeto básico, vide Anexo I.1 e Anexo I.2 do Edital.

9.7.1.4.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.7.1.4.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.7.1.4.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.7.1.4.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.7.1.5 **Cronograma físico-financeiro**, conforme projeto básico, vide Anexo I.3 do Edital;

9.7.1.5.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.7.1.6 **Memória de Cálculo**, conforme projeto básico, vide Anexo I.4 do Edital;

9.7.1.7 **Curva ABC**, conforme projeto básico, vide Anexo I.5 do Edital;

9.7.1.8 Quadro demonstrativo de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**, de serviços e material detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme projeto básico, vide Anexo I.6 e Anexo I.7 do Edital;

9.7.1.8.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.7.1.8.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.7.1.8.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a **Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL**, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- 9.7.1.8.4** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de **PIS** e **COFINS** devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no **art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003**, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no **item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 - Plenário do TCU.**

- 9.7.1.8.5** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS e COFINS**, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na **Lei Complementar 123/2006**.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no **item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 - Plenário do TCU.**

- 9.7.1.8.6** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o **art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar**;

- 9.7.1.9** O **Termo de Proposta**, a que se referem o **item 9.7.1.2**, para a execução de todos os serviços deles equivalentes, poderá, a critério do licitante, seguir o **modelo indicado abaixo**:

TERMO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **(DESCREVER OS SERVIÇOS)**, conforme descrito no Edital de **Concorrência n.º 001/2022** e seus anexos, e em conformidade com o Projeto Básico, no valor de **R\$***** (*****REAIS) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS)**.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias desde a data fixada para abertura das propostas (.....), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** o(a) Sr.(ª), carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., Estado de....., ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

(.....), / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.7.1.10 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação no certame, conforme preceitua o **artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.7.1.10.1 A proposta que o omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendida como validade pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

9.7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos **incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993**.

9.7.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na **alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93**.

9.7.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.7.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.7.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

Nota Explicativa: a disposição da segunda alínea acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU n.º 3.037/2009-Plenário, n.º 1.696/2010 - 2ª Câmara, n.º 1.442/2010-2ª Câmara, n.º 387/2010-2ª Câmara e n.º 2622/2013-Plenário.

9.7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

9.7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.7.7.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**).

9.7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

10.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte. (**Art. 44 da LC n.º 123, de 14/12/2006**).

10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.2 Para efeito do disposto no subitem acima deste Edital (**Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **§ 1.º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123** supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 1.º, art. 44, da Lei Complementar n.º 123** susomencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.1.1** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2 A condição prevista no subitem **10.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MPE's**.

10.3 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

10.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1 No dia, hora e local indicados no **Quadro de Informações “Página | 2”** deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os invólucros de que trata o **subitem 9.1 e 9.2** deste Edital, bem como as declarações relativa ao dispositivo constitucional, e procederá à abertura da licitação, observado o **subitem 9.7.1** deste instrumento licitatório;

11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 11.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) "Documentação"**.
- 11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 11.4 A CPL procederá à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) "Documentação"** que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 11.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;
- 11.4.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os **invólucros n.º 02 - "Proposta Financeira"** deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até a data a ser designada para suas aberturas.
- 11.4.3 Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência **expressa** quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o **subitem 9.3** acima, poderão ser abertos os **invólucros n.º 2 - "Proposta Financeira"** das licitantes habilitadas, na mesma sessão.
- 11.4.4 Na hipótese de se aplicar o que estabelece o **subitem 9.3.2**, os presentes serão convidados a rubricar os documentos da **"Proposta Financeira"**, com a proclamação da empresa vencedora.
- 11.4.5 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a **Comissão Permanente de Licitações** providenciará a devolução dos **invólucros n.º 02** às respectivas licitantes inabilitadas.
- 11.4.6 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber o invólucro da "Proposta Financeira", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na CPL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **PREFEITURA** fica autorizada a incinerá-los.
- 11.4.7 Ultrapassada a fase de habilitação e procedida a abertura do(s) **invólucro(s) n.º(s) 02 - "Proposta Financeira"**, não mais poderá haver impugnação da documentação - **invólucro(s) n.º(s) 01**, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.5 Da sessão pública a que se refere o **subitem 11.1**, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das **"Propostas Financeiras"** das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 12.1 A CPL composta de no mínimo, **3(três) membros**, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal para aprovação e homologação.
- 12.2 **JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 01**
- 12.2.1 O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do **subitem 7.5** deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que:



12.2.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.**

12.2.1.2 Incluir a proposta de preços no **Invólucro n.º 01.**

12.2.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - INVÓLUCRO N.º 02

12.3.1 As "Propostas Financeiras", **Invólucros n.º 02**, das licitantes habilitadas, serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.

12.3.2 A **CPL** examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

12.3.3 Poderá a **CPL** utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.3.4 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global.**

12.3.5 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao **subitem 9.7.7.1**, que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

12.3.6 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

12.3.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 12.3.6** acima a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

12.3.7 Será desclassificada a Proposta Financeira que:

12.3.7.1 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.7.2 Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

12.3.7.3 Não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme **art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;**

12.3.7.4 Apresentar preços baseados em cotações de outro licitante;

12.3.7.5 Apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme **art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93**

12.3.7.6 Apresentar preços global ou unitários superiores aos valores estimados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS.**

12.3.7.7 Apresentar preços inexequíveis em suas propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Administração Pública**; ou

II - Valor orçado pela **Administração Pública.**



- 12.3.8** Das licitantes classificadas na forma do **subitem 12.3.4** acima, cujo valor global da proposta for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se refere dos **Incisos "I" e "II"**, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "a" acima e o valor da correspondente proposta.
- 12.3.8.1** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do **artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**, sob pena de desclassificação.
- 12.3.9** Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **PREFEITURA** quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.3.9.1** Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.9.2** A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:
- A licitante que apresentar em sua proposta, **preço(s) unitário(s) superior(e)s** ao(s) orçado(s) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** (Planilha Orçamentária do Projeto Básico), será convocada para retificá-lo(s) ao(s) orçado(s) na Planilha de Preços. Não admitindo aqueles valores estimados máximos, terá sua proposta desclassificada.
 - A licitante vencedora nas condições acima, deverá apresentar, num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, planilha de preços retificada nas condições de preços estimados máximos estabelecidas neste edital.
- 12.3.9.3** Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitados os valores máximos, **unitários** e global, orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, para execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem **9.3.4 a 9.3.10**.
- 12.3.9.4** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 12.3.9.5** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo **2º do artigo 3º da Lei 8.666/93**, bem como no que estabelece a **Lei Complementar n.º 123 em seus Arts. 44 e 45**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.3.9.6** Decorridos **30 (trinta minutos)** da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 12.3.9.7** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

12.3.9.8 A Comissão Permanente de Licitações - CPL elaborará o relatório conclusivo do julgamento das "Propostas Financeiras", com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.

12.3.9.9 O resultado relativo à classificação final será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente na Prefeitura, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, e publicado no Diário Oficial, podendo ainda ser divulgado em um Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas.

12.3.10 Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.

12.3.11 É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

12.3.12 A homologação do resultado adjudicando o objeto à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Prefeito Municipal, com base no relatório emitido pela CPL designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da divulgação da decisão, observado o disposto no **art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993**.

13.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4 O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Prefeitura, localizada no endereço contido no **Quadro de Informações "Página 2"** deste Edital, no horário das **8h00min** às **12h00min**, de segunda a sexta-feira.

13.5 O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5(cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.7 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.1**.

13.8 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **PREFEITURA**, necessariamente, até **05 (cinco) dias** da data do término do prazo recursal.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora deste certame.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor;

- 15.2** O adjudicatário terá o prazo de **5(Cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5(Cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no **art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**, e nos termos do **art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002**, consulta prévia ao **CADIN**.
- 15.3.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.3.2** Na hipótese de irregularidade do registro no **SICAF**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5(cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.4.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no **Art. 87 da Lei 8.666/93**, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no **art. 64, § 2º, da citada Lei**.
- 15.4.2** Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** por **02 (dois) anos**, o que será publicado em **Diário Oficial**.
- 15.5** Por ocasião da assinatura na forma digital, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA)**, para assinatura por cada parte separadamente, sem uma reunião presencial, nos termos do **Art.1º da MP nº 2.200-2/2001**, que em suma, estabeleceu a criação da **infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil**, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica que utilizem certificados digitais.
- 15.6** Proferidas as assinaturas, a administração providenciará a publicação do extrato do Contrato em **Diário Oficial**, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no **§ único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93**.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1** O prazo máximo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos **arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93**.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1** Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**;

- 17.1.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 17.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, conforme estabelece o **Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:
- 18.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato com comprovação atestada por responsáveis da Prefeitura da execução dos serviços e no caso de hora de ajudantes mediante folha de pessoal apresentada pela Contratante e assinada pelo setor responsável;
- 18.1.2 A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da apresentação da execução dos serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a execução prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 18.1.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;
- 18.1.4 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
- 18.1.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.1.6 As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 18.1.7 O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- 18.2 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.
- 18.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 18.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 18.7** Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento de serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 18.8** No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observada de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispões o artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1** A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do **Art. 67 da Lei nº 8.666/93**, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos integrantes deste Edital.
- 19.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da **ABNT** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 19.3** A Fiscalização verificará, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao **SICAF**, **CADIN** ou certidões comprobatórias.
- 19.4** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.
- 19.5** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 19.6** Das decisões da Fiscalização poderá a contratada recorrer à Administração Pública, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias** úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 19.7** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto desta Concorrência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 20.1** Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, incluindo metas, metodologia, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 20.2** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 20.3** Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

- 20.4 Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela **CONTRATANTE**.
- 20.5 Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 20.6 Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 20.7 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com **Equipamento de Proteção Individual (EPI)** e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da **PREFEITURA** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATANTE**.
- 20.8 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- 20.9 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 20.10 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 20.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 20.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 20.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.
- 20.14 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 20.15 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela **Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho**, e as normas pertinentes editadas pela **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**.
- 20.16 Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 20.17 Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- 20.18 Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços.
- 20.19 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 21.1 Concluídos os serviços, a contratada solicitará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze)** dias da data da solicitação.
- 21.2 A **CONTRATANTE** terá até **30 (trinta)** dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Fiscalização ou da autoridade competente.
- 21.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 21.3.1 O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura sobre todos os serviços executados.
- 21.4 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**, sujeitando o responsável às penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de **0,1 % (um por cento)** ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo de execução;
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - b) Declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trouxer prejuízo para a Administração.
- 22.2 O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

23. DAS MULTAS

- 22.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.
- 22.2 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme **subitem 22.1** deste Edital.
- 22.3 Ocorrida à inadimplência a multa será aplicada pela **Prefeitura**, observando-se o seguinte:
- 22.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da convocação.
 - 22.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **Prefeitura** o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.

- 22.3.3** A licitante vencedora terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Prefeitura**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que procederá ao seu exame.
- 22.3.4** Em caso de relevação da multa, a **Prefeitura** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 22.3.5** Caso a **Prefeitura** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1** As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 23.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data mencionada na página 3 (Três), a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 23.3** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes aos serviços extras não contemplados na **planilha de preços da contratada**, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.4** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.5** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.6** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá também, em qualquer fase do certame, designar servidor(es) destacado(s) pela administração, para visita e inspeção técnica ao prédio sede ou filial do(s) licitante(s) vencedor(es), caso a administração pública municipal **JULGUE CONVENIENTE**, para que se comprove sua capacidade de atendimento e execução dos serviços licitados.
- 23.7** Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços prestados contratados, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 23.8** As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros provenientes do **Termo de Convênio nº 004/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA** e contrapartida do Município de Dois Riachos, perfazendo o valor global de **R\$ 4.994.149,86 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, já inclusos **taxas, impostos e emolumentos**, submetidos os mesmos ao exame de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, mediante as seguintes rubricas:

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	FUNÇÃO	16 - HABITAÇÃO
	SUB-FUNÇÃO	482 - HABITAÇÕES URBANAS
	PROGRAMA	0003 - MORAR MELHOR
	PROJETO	5.001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS
	ELEMENTO DE DESPESA	4490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	FONTE	2100.00.000



23.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	PROJETO BÁSICO.
Anexo I.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS - BÁSICA.
Anexo I.2	PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS.
Anexo I.3	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
Anexo I.4	MEMORIAL DE CÁLCULO.
Anexo I.5	CURVA ABC.
Anexo I.6	QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇO.
Anexo I.7	QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAL.
Anexo I.8	ENCARGOS SOCIAIS
Anexo I.9	PROJETO COMPLEMENTAR
Anexo I.10	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Anexo II	MINUTA DE CONTRATO

23.10 O Foro da Justiça Estadual, Comarca do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos/AL, 21 de janeiro de 2022.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 2/2022 de 05/01/2022